



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

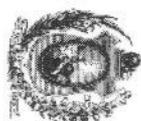
Resolução TC nº 25, de 13 de dezembro de 2017

ITEM 42 - ANEXO XVIII

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE PARECER PREVIO

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº: 1290126-0		Prestação de Contas exercício 2011 do Prefeito Municipal, Julgado e aprovado com Ressalva. Acórdão publicado em 22/12/2017.	
1) Elaborar o Plano Municipal de Educação nos termos que preconiza a legislação pertinente ao assunto;	Cumprida. Plano elaborado para o decênio 2015/2015.	Elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025. Lei Municipal nº 04/2015, de 22/06/2015. Portanto, determinação cumprida totalmente.	Determinação cumprida.
2) Repassar contribuições previdenciárias para os regimes de previdência de forma tempestiva, evitando formação de passivos para futuros gestores.	Cumprida parcialmente.	O Prefeito quitou todos os parcelamentos existentes junto ao IPREC (IRPPS) de Administrações anteriores (firmados em 2010, 2011 e 2012), no mês de maio/2016. No entanto, atrasou os recolhimentos do Fundo Previdenciário que foram parcelados em 09/2017.	Realizou parcelamento de todas as dívidas da Prefeitura Municipal (Servidor e Patronal), do Fundo Municipal de Saúde (Servidor e Patronal) e do Fundo Municipal de Assistência Social (Servidor e Patronal), junto ao Fundo Previdenciário (RPPS) em 10/09/2017. Portanto, determinação parcialmente cumprida.
3) Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município, nos termos dos normativos legais.	Cumprida	Todas as Leis de Diretrizes Orçamentárias foram elaboradas e sancionadas dentro das normas vigentes, conforme informação do CESPAM, órgão Contábil deste Município.	- Lei 1.582/2013 – LDO para 2014; - Lei 1.594/2014 – LDO para 2015; - Lei 1.607/2015 – LDO para 2016; - Lei 1.619/2016 – LDO para 2017.
4) Adotar medidas de controle com a finalidade de evitar a realização de despesas com recursos orçamentários do FUNDEB sem lastro financeiro.	Cumprida parcialmente	Informação prestada pela Secretaria de Educação.	Os valores encontrados como Restos a Pagar da Educação são na sua maioria de Recursos Próprios, sendo os valores do FUNDEB ref. a contribuições previdenciárias do RPPS que foram parceladas e serão baixadas na medida se deus pagamentos.
5) Lançar as Receitas do	Cumprida	CESPAM, empresa responsável pela Contabilidade	

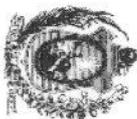
Cicero Fernando Alves Morato  
Coordenador Controle Interno



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

<p>Município conforme preconiza o artigo 11, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320/64.</p>		<p>do Município de Canhotinho, informou que tem adotado todas as técnicas contábeis de acordo com as normas do NBCASP, assumindo total responsabilidade pelos relatórios contábeis.</p>	
<p><b>Processo TC nº: 1390083-3</b></p> <p>a) Primar pelo aperfeiçoamento do processo de elaboração e aprovação dos instrumentos de planejamento municipal (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária – LOA), no sentido de obedecer aos prazos e conteúdos exigidos na Constituição e legislação vigente.</p>	<p>Cumprida.</p>	<p><b>Prestação de Contas exercício 2012 do Prefeito Municipal, Julgado e aprovado com Ressalva pela 1ª Câmara. Acórdão publicado em 25/08/2015.</b></p> <p>Todas as Leis de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), foram elaboradas e sancionadas dentro das normas vigentes, conforme informação do CESPAM, órgão Contábil deste Município.</p>	<p>- Lei 1.582/2013 - LDO para 2014; Lei 1.594/2014 – LDO para 2015;        - Lei 1.607/2015 - LDO para 2016; Lei 1.619/2016 – LDO para 2017;        - Lei 1.588/2013 - LOA para 2014; Lei 1.597/2014 – LOA para 2015;        - Lei 1.612/2015 – LOA para 2015; Lei 1.620/2016 – LOA para 2017;        - Lei 1.587/2013 – PPA para 2014/2017; Lei 1.596/2014-PPA-p/2015;        - Lei 1.611/2015 – PPA para 2016; Lei 1.621/2016 – PPA para 2017.</p>
<p>b) Acompanhar a situação da municipalidade junto ao RGPS e ao RPPS, de modo que haja segurança jurídica do conjunto dos segurados que se encontram filiados aos referidos sistemas e no pleno gozo dos seus direitos, bem como a garantia ao Município de que não haverá formação de passivos futuros capazes de afetar o equilíbrio de suas contas e o cumprimento de suas metas fiscais.</p>	<p>Cumprido parcialmente.</p>	<p>Repasses financeiros mensais da Prefeitura para o IPREC complementar a folha de pagamento dos aposentados do Fundo Financeiro do RPPS de Canhotinho. Na folha de pagamento do mês de fev/2018, as contribuições dos Servidores e Patronal totalizaram R\$ 127.818,31 e o valor bruto da Folha de Pagamento dos aposentados orçou em R\$ 563.284,48. A prefeitura aportou a diferença de R\$ 435.466,17.</p>	<p>A situação financeira do RPPS de Canhotinho nunca foi boa e está cada dia pior, depois que se optou pela segregação de massas e foi criado o Fundo Previdenciário, para os servidores admitidos a partir de 2009 e o Fundo Financeiro, para o servidores que ingressaram anteriormente a 2009. Este Fundo Financeiro hoje depende exclusivamente dos repasses da Prefeitura para sustentar o pagamento dos aposentados do seu grupo. É uma situação dramática e de questão de tempo para que o Município não tenha mais condições financeiras de sustentá-lo. Estamos buscando junto ao INSS a Compensação Financeira dos Servidores que contribuíram para aquele órgão antes de entrarem no Fundo Financeiro e de se aposentarem. Isto é apenas um paliativo, acrédito.</p>

**Cicero Fernando Alves Moraes**  
 Coordenador Controle Interno



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

<p>c) Exigir dos servidores responsáveis a correta e tempestiva contabilização e recolhimento das obrigações previdenciárias junto ao RGPS e ao RPPS, respeitando-se às alíquotas vigentes para os dois regimes, evitando o pagamento de multas e juros (decorrentes dos repasses intempestivos), assim como o aumento do passivo do Município.</p>	<p>Cumprido parcialmente.</p>	<p>Orientações pessoais e Normas de Serviço.</p>	<p>No entanto, por motivos alheios a vontade, por absoluta falta de recursos financeiros, vez ou outra se tem deixado de recolher as contribuições do RGPS e do RPPS. No encerramento deste exercício de 2017, todos as dívidas do RGPS e do RPPS foram parceladas e não existe dívidas vencidas.</p>
<p>d) Promover ações para o equilíbrio das contas públicas (evitando o aumento de Restos a Pagar e assunção de novos compromissos sem lastro financeiro para tanto), haja vista o incremento das dívidas do Município, impactando diretamente no resultado financeiro apurado (deficitário), conforme análises contidas nos itens 2.3.1, 2.3.4 e 2.3.5 do Relatório de Auditoria (do qual o gestor foi notificado).</p>	<p>Cumprido parcialmente</p>	<p>Informação da Sec. de Finanças.</p>	<p>Embora ainda exista Restos a Pagar, há uma determinação da Administração Municipal no sentido de gradualmente se reduzir os valores absolutos contabilizados, desde 2015.</p>
<p>e) Regularizar a Dívida Ativa do Município, promovendo a sua efetiva cobrança (vide item 2.3.3 do Relatório de Auditoria) e evidenciando o seu montante nos</p>	<p>Cumprido parcialmente</p>	<p>Foram impetradas pelo Município cerca de 21 Ações de Execuções, dos maiores devedores do rol de Dívida Ativa.</p>	<p>Até 31 de dezembro de 2017, foram impetradas 21 Ações de Execução contra os maiores devedores de Dívida Ativa do Município, estando os Processos, que tramitam na Vara Única de Camoatinho, uns ainda em fase de instrução e outros já na fase de execução/leilão em hasta pública. Os referidos Processos constam do item 49 da Prestação de</p>

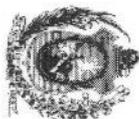
**Cicero Fernando Alves Morato**  
Coordenador Controle Interno



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

<p>demonstrativos consolidados do Município, conforme o artigo 50, inciso III, e § 1.º, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).</p>			<p>Contas, Resolução TCE-PE 27/2017. Os demais inscritos na Dívida Ativa do Município, na sua grande maioria são devedores de pequenos valores de até ½ (meio) salário mínimo, o que torna a cobrança Judicial financeiramente inviável.</p>
<p>f) Realizar um levantamento de diagnóstico no sentido de identificar os principais riscos e dificuldades encontradas na cobrança da dívida ativa e dos impostos, de modo a estabelecer medidas com o objetivo de melhorar seus indicadores e aumentar suas receitas próprias.</p>	<p>Parcialmente cumprida.</p>	<p>Foram impetradas pelo Município cerca de 21 Ações de Execuções, dos maiores devedores do rol de Dívida Ativa.</p>	<p>Até 31 de dezembro de 2017, foram impetradas 21 Ações de Execução contra os maiores devedores de Dívida Ativa do Município, estando os Processos, que tramitam na Vara Única de Canhotinho, uns ainda em fase de instrução e outros já na fase de execução/leilão em hasta pública. Os referidos Processos constam do item 49 da Prestação de Contas, Resolução TCE-PE 27/2017. Os demais inscritos na Dívida Ativa do Município, na sua grande maioria são devedores de pequenos valores de até ½ (meio) salário mínimo, o que torna a cobrança Judicial financeiramente inviável.</p>
<p>g) Zelar pela confiabilidade das informações contábeis de modo que evidenciem a real situação financeira e patrimonial do Município, promovendo, se for o caso, treinamento do pessoal responsável pela elaboração dos registros contábeis.</p>	<p>Cumprido.</p>	<p>O CESPAM, a empresa responsável pela Contabilidade do Município de Canhotinho, tem realizado treinamentos do pessoal responsável pelos procedimentos de registro contábeis e tem promovido seminários utilizando a metodologia Fazer e Aprender – FAZ/AP, e assim, temos capacitado nossos servidores.</p>	
<p>h) Fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro dos fatos administrativos que têm repercussão no patrimônio do município, de modo que atendam às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP editadas pelo Conselho Federal</p>	<p>Cumprido.</p>	<p>A empresa responsável pela Contabilidade do Município de Canhotinho, CESPAM, informou que tem adotado todas as técnicas contábeis de acordo com as normas do NBCASP, e que os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964, pela Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, assumindo</p>	

**Cicero Fernando Alves Morais**  
 Coordenador Geral de Contas



## ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL DE CONTAS

de Contabilidade.		total responsabilidade pelos relatórios contábeis.	
i) Elaborar os demonstrativos contábeis, em consonância com as normas contábeis vigentes, observando o disposto nos artigos 85 e 89 da Lei Federal nº 4.320/64, evitando inconsistências e divergências entre os valores neles contidos.	Cumprido.	A empresa responsável pela Contabilidade do Município de Canhotinho, CESPAM, informou que tem adotado todas as técnicas contábeis de acordo com as normas do NBCASP, e que os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, assumindo total responsabilidade pelos relatórios contábeis.	Com implantação desses Programas, verificou-se uma pequena melhora nos indicadores do Município. Porém, tem muito que melhorar para alcançar uma Educação de qualidade e que mude o perfil dos nossos munícipes.
j) Envidar esforços no sentido de melhorar os indicadores das áreas de Educação (fracasso escolar e taxa de distorção idade série) verificadas no Município de Canhotinho.	Parcialmente cumprido.	Implantado pela Secretaria Municipal de Educação o Programa Mais Educação em 2013, e o Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa em 2014.	Com implantação desses Programas, verificou-se uma pequena melhora nos indicadores do Município. Porém, tem muito que melhorar para alcançar uma Educação de qualidade e que mude o perfil dos nossos munícipes.
k) Erradicar a disposição ambiental inadequada de resíduos sólidos (e.g. lixões, aterros controlados, bota-foras), para que o Município possa desfrutar dos recursos oriundos do ICMS socioambiental.	Parcialmente cumprido.	Firmado Convênio para a remessa de todo o lixo de Canhotinho para o Aterro Sanitário de Lajedo-PE.	Desde o início do mês de maio/2016, que o lixo da cidade está sendo transportado para o Aterro Sanitário pertencente ao município de Lajedo-PE, em obediência a convênio firmado entre os municípios de Canhotinho e Lajedo. Este serviço perdura até os dias de hoje.
l) Realizar esforços no sentido de adequar o Município de Canhotinho à Política Nacional de Resíduos Sólidos.	Parcialmente cumprido.	Firmado Convênio para a remessa de todo o lixo de Canhotinho para o Aterro Sanitário de Lajedo-PE.	Desde o início do mês de maio/2016, que o lixo da cidade está sendo transportado para o Aterro Sanitário pertencente ao município de Lajedo-PE, em obediência a convênio firmado entre os municípios de Canhotinho e Lajedo. Este serviço perdura até os dias de hoje.
m) Elaborar o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS),	Não cumprido.	O Município participa do PGIRS, juntamente com outros Municípios do Estado, através do Consórcio Público formado pelo Governo do Estado de	O Governo do Estado de Pernambuco nem a empresa RECITEC, até a presente data, prestaram quaisquer informações sobre o andamento do PGIRS.

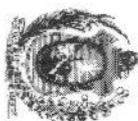
**Cicero Fernando Alves Mota**  
Controlador/Controlador Interno



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

<p>obedecendo aos critérios estabelecidos nos §§ 1º, 2º, 3º e 9º, do art. 19 da Lei Federal nº 12.305/10 c/c o art. 51, §1º, incisos I a XIV, do Decreto Federal nº 7.404/10.</p>		<p>Pernambuco e a RECITEC, que segundo informações, está paralisado há cerca de 4 anos.</p>	
<p>n) Implantar as ações necessárias ao cumprimento das normas sobre transparência pública, inclusive quanto à Lei de Acesso à Informação, à criação de serviço de informação ao cidadão e à divulgação dos dados contábeis e financeiros dos órgãos municipais.</p>	<p>Cumprido parcialmente.</p>	<p>Criação e manutenção do Portal da Transparência.          - Link para o Site Eletrônico da Prefeitura e dos Fundos Municipais:          - <a href="http://WWW.canhotinho.pe.gov.br">WWW.canhotinho.pe.gov.br</a>;          - Link para o Site Eletrônico do Portal da Transparência do Município;          - Dentro do site do município existe o link de acesso ao Portal da Transparência.</p>	<p>A responsabilidade pelos sites eletrônicos da Prefeitura, do Fundo de Saúde, do Fundo de Assistência Social e pelo Portal da Transparência do Município é da Empresa IT-SOLUÇÕES INTELIGENTES, portadora do CNPJ nº 17.301.662/0001-02, sediada na Av. Florência Rodrigues, 206, Boa Vista, Garanhuns-PE, cuja alimentação depende da remessa dos documentos pelas Secretarias municipais, o que nem sempre tem sido feito a contento.</p>
<p>o) Encaminhar tempestiva e consistentemente as informações exigidas pelo TCE-PE para composição do SAGRES.</p>	<p>Cumprido.</p>	<p>Remessas mensais de arquivos para o SAGRES, segundo informações da Secretarias envolvidas.</p>	
<p><b>Processo TC nº: 1405874-1</b></p>	<p>Cumprido</p>	<p>As nomeações ocorridas no exercício de 2013, edital 001/2009, através de Concurso Público, foram consideradas de "Situação regular" conf. Acórdão publicado em 25/02/2016, da 1ª Câmara do TCE/PE.</p>	
<p><b>Processo TC nº: 1490080-4</b></p>		<p>Prestação de Contas exercício 2013 do Prefeito Municipal, Julgada e aprovada com Ressalva pela 1ª Câmara do TCE/PE. Acórdão publicado em 05/02/2015.</p>	
<p>1. Zelar pela confiabilidade das</p>	<p>Cumprido</p>	<p>O CESPAM, a empresa responsável pela</p>	

**Cicero Fernando Alves Moura**  
 Coordenador Controle Interno



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

				Financeira dos Servidores que contribuíram para aquele órgão antes de entrarem no Fundo Financeiro. Isto é apenas um paliativo, acredito.
6. Implantar as ações necessárias ao cumprimento das normas sobre transparência pública, inclusive quanto à Lei de Acesso à Informação e à divulgação dos dados contábeis e financeiros dos Órgãos municipais;	Cumprido parcialmente.	Criação e manutenção do Portal da Transparência. - Link para o Site Eletrônico da Prefeitura e dos Fundos Municipais: - <a href="http://WWW.canhotinho.pe.gov.br">WWW.canhotinho.pe.gov.br</a> ; - Link para o Site Eletrônico do Portal da Transparência do Município; - Dentro do site do município existe o link de acesso ao Portal da Transparência.	A responsabilidade pelos sites eletrônicos da Prefeitura, do Fundo de Saúde, do Fundo de Assistência Social e pelo Portal da Transparência do Município é da Empresa IT-SOLUÇÕES INTELIGENTES, portadora do CNPJ nº 17.301.662/0001-02, sediada na Av. Florência Rodrigues, 206, Boa Vista, Garanhuns-PE., cuja alimentação depende da remessa dos documentos pelas Secretarias municipais, o que nem sempre tem sido feito a contento.	
7. Fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro dos fatos administrativos que têm repercussão no patrimônio do Município, de modo que atendam as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.	Cumprido	A empresa responsável pela Contabilidade do Município de Canhotinho, CESPAM, informou que tem adotado todas as técnicas contábeis de acordo com as normas do NBCASP, assumindo total responsabilidade pelos relatórios contábeis.		
<b>Processo TC nº: 1190196-2</b>	<b>Cumprido</b>	<b>Prestação de Contas exercício 2010 do Fundo Municipal de Saúde, Julgada e aprovada Regular com Ressalva pela 2ª Câmara do TCE/PE. Acórdão publicado em 07/03/2018, sem nenhuma Determinação e/ou Recomendação.</b>		

**Cicero Fernando Alves Morais**  
Controlador Interno

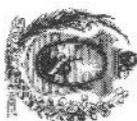


## ESTADO DE PERNAMBUCO TRIBUNAL DE CONTAS

<p>informações contábeis de modo que evidenciem a real situação patrimonial do Município, bem como, a sua efetiva divulgação;</p>		<p>Contabilidade do Município, tem realizado, a nosso pedido, treinamentos do pessoal responsável pelos procedimentos de registro contábeis e tem promovido seminários utilizando a metodologia Fazer e Aprender – FAZAPE.</p>	
<p>2. Implementar ações planejadas com o objetivo de aumentar o desempenho da Administração Municipal na arrecadação das receitas próprias do Município;</p>	<p>Não cumprido.</p>	<p>Informação prestada pelo Secretário de Finanças.</p>	<p>Está sendo criado Plano de Ação objetivando organizar o Setor de Tributação, visando aumentar a arrecadação Municipal, a recuperação da Dívida Ativa, a Fiscalização e a Administração de um modo geral, dentro de no máximo 120 dias.</p>
<p>3. Proceder a um levantamento de diagnóstico no sentido de identificar os principais riscos e dificuldades encontradas na cobrança da dívida ativa, de modo a estabelecer medidas com o objetivo de melhorar os indicadores e aumentar as receitas próprias do Município;</p>	<p>Não cumprido</p>	<p>Informação prestada pela Secretaria de Finanças.</p>	<p>A grande maioria dos municípios inscritos na Dívida Ativa do Município, são devedores de pequenos valores de até ½ (meio) salário mínimo, o que torna a cobrança Judicial financeiramente inviável. Necessário se fazer levantamento de mercado e atualização dos valores dos imóveis no Município, bem como implantar setor de cobrança eficiente para combater a inadimplência e melhorar a arrecadação.</p>
<p>4. Implementar ações planejadas no sentido de eliminar a situação deficitária em que se encontram as contas do Município;</p>	<p>Não cumprido</p>	<p>Informação prestada pela Secretaria de Finanças.</p>	<p>Está sendo criado Plano de Ação objetivando organizar o Setor de Tributação, visando aumentar a arrecadação Municipal, a recuperação da Dívida Ativa, a Fiscalização e a Administração de um modo geral, dentro de no máximo 120 dias.</p>
<p>5. Adotar mecanismos de controle, com vistas a garantir o equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS, contribuindo assim para o não incremento do passivo financeiro do Município;</p>	<p>Cumprido parcialmente</p>	<p>Repasses financeiros mensais da Prefeitura para o IPREC complementar a folha de pagamento dos aposentados do Fundo Financeiro do RPPS de Canhotinho. Hoje esses repasses ultrapassam R\$ 300.000,00 mensais.</p>	<p>A situação financeira do RPPS de Canhotinho nunca foi boa e está cada dia pior, depois que se optou pela segregação de massas e foi criado o Fundo Previdenciário, para os servidores admitidos a partir de 2009 e o Fundo Financeiro, para o servidores que ingressaram anteriormente a 2009. Este Fundo Financeiro hoje depende exclusivamente dos repasses da Prefeitura para sustentar o pagamento dos aposentados do seu grupo. É uma situação dramática e de questão de tempo para que o Município não tenha mais condições financeiras de sustentá-lo. Estamos buscando junto ao INSS a Compensação</p>

**Cicero Fernando Aves Morato**

Coordenador Geral do Tribunal de Contas



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

**LEGENDA:**

**Determinação/Recomendação:** elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acordãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

**Situação:** informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

**Ações:** informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

**Justificativa:** este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.

**Cícero Fernando Alves Morato**  
Chefe de Gabinete